



LEI Nº 2.472/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DISPÕE SOBRE A LOGO COMEMORATIVA DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I - DA LOGO COMEMORATIVA

Art. 1º Fica instituída a logo comemorativa do centenário do município de Borda da Mata/MG a ser utilizada em todas as ações e eventos relacionados à comemoração.

Art. 2º A logo comemorativa é a que consta do Anexo I desta Lei.

Art. 3º A logo comemorativa do centenário do município de Borda da Mata/MG tem como objetivo:

- I- Identificar visualmente as ações e eventos comemorativos do centenário;
- II- Promover a integração da comunidade nas comemorações;
- III- Fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade bordamatense;
- IV- Divulgar a história e a cultura do município.



CAPÍTULO II - DO USO DA LOGO

Art. 4º O uso da logo comemorativa do centenário do município de Borda da Mata/MG será gratuito e livre, devendo ser observadas as seguintes normas:

- I- A logo deve ser reproduzida de forma fiel ao original;
- II- A logo não pode ser utilizada de forma que prejudique a imagem do município;

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 04 de junho de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -